

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **PROJETO DE LEI Nº 1.740, DE 2011**

Denomina “Marginal Petrobrás Norte” a pista marginal da Rodovia Presidente Dutra, entre os quilômetros 146 e 143, sentido norte (Rio de Janeiro), no Estado de São Paulo.

**Autor:** Deputado **CARLINHOS ALMEIDA**  
**Relatora:** Deputada **ELIANE ROLIM**

#### **I – RELATÓRIO**

O projeto de lei em epígrafe objetiva denominar a pista marginal da Rodovia Presidente Dutra, entre os quilômetros 146 e 143, sentido norte (Rio de Janeiro), no Estado de São Paulo, de “Marginal Petrobrás Norte”.

A presente proposição legislativa já havia sido apresentada pelo Deputado Cândido Vaccarezza (PT-SP), mas que, ao final da legislatura passada, foi arquivada, por determinação regimental. Na atual legislatura foi reapresentada pelo nobre Deputado Carlinhos Almeida (PT-SP) e distribuída às Comissões de Viação e Transportes (CVT); Educação e Cultura (CEC) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), conforme dispõe o art. 24, inciso II do Regimento Interno desta Casa.

Na Comissão de Viação e Transportes, recebeu parecer favorável, nos termos do relatório apresentado pelo Deputado Carlos Roberto (PSDB-SP).

Cabe, agora, a esta Comissão, a elaboração de parecer técnico, onde nos manifestaremos acerca do mérito de homenagem cívica, em

conformidade com o art. 32, inciso IX, alínea “f” do Regimento Interno desta Casa Legislativa. No prazo regimental, não foram oferecidas emendas à presente proposição.

## II - VOTO DA RELATORA

Diferentemente de outras proposições legislativas que já tramitaram nesta Comissão, o presente projeto de lei tem como objetivo prestar uma justa e oportuna homenagem a uma empresa estatal que muito tem feito pelo desenvolvimento socioeconômico do País. Estamos nos referindo à Petrobrás.

Assim, o projeto de lei em pauta visa reconhecer não só a contribuição da Petrobrás para a construção das pistas marginais à Rodovia Presidente Dutra, entre os quilômetros 146 e 143, no município de São José dos Campos, mas também ressaltar a importância da empresa para a região e a preservação de sua memória junto aos usuários dessas vias.

Como bem salientou o autor da proposição, ***“As obras das marginais realizadas com recursos da Petrobrás são um marco para a mobilidade e trafegabilidade das pessoas que se utilizam da via para as mais variadas atividades e buscam resolver um antigo problema da região, envolvendo congestionamentos e condições de insegurança aos usuários. (...) Portanto, a denominação da pista marginal norte, sentido Rio de Janeiro, de “Marginal Petrobrás Norte”, significa uma justa homenagem ao que a empresa representa para a região e o País”.***

Vale ressaltar que, embora o art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, estabeleça designações sobre fatos históricos ou pessoas falecidas de grande projeção nacional ou internacional, consideramos que a Petrobrás merece essa homenagem ao ter seu nome inscrito em importante trecho da Rodovia Presidente Dutra.

Nesse sentido, nosso voto é pela aprovação do PL nº 1.740, de 2011.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Deputada **ELIANE ROLIM**  
Relatora